



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

065/2025

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus (983873)

OBJETO

Contratação da Aquisição de equipamentos de Informática para atender as necessidades do teatro Assis Amâncio, do Centro Cultural de Santo Antônio de Jesus/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.850,38 (quarenta sete mil oitocentos e cinqüentareais e trinta e oito centavos)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA A RECEPÇÃO DE PROPOSTA

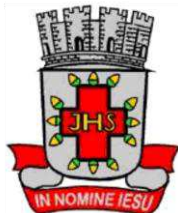
06/11/2025, às 08h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

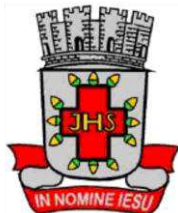
SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 065/2025

(Processo Administrativo nº. 14.260/2025)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação, por meio do Departamento de Seleção do Fornecedor, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, no Decreto Municipal nº 233, de 15 de agosto de 2022 (Regulamento NLLC), Decreto Municipal nº 234, de 15 de agosto de 2022 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 149, de 03 de abril de 2024 (Atuação dos agentes de contratação e outros), **Decreto Municipal nº 150, de 03 de abril de 2024 (Dispensa de Licitação)** e Decreto Municipal nº 38, de 11 de fevereiro de 2022 (ME/EPP) e demais normas aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: clc@saj.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44440-900.
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 05/11/2025, às 08h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 17 horas.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Forma de Fornecimento: Integral

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação da Aquisição de equipamentos de Informática para atender as necessidades do teatro Assis Amâncio, do Centro Cultural de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do órgão, conforme acima informado ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail clc@saj.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, preposto credenciado ou procurador constituído, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação irregular ou equivocada, ainda que por terceiros não autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que poderá ser apresentada concomitantemente com a

Página 5 | 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente em meio físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, acompanhada obrigatoriamente da documentação previstas para habilitação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o(s) preço(s) ou o desconto(s) ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto em negociação direta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

Página 6 | 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Até a data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, na forma de recebimento das propostas definidas neste instrumento pelo Agente de contratação serão recepcionadas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos.

4.1.1. A proposta deverá ser ofertada pelo **valor unitário** do item.

4.2. O fornecedor poderá ser indagado por mensagem eletrônica quanto a possibilidade de redução do valor ofertado e poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.

4.3. Caso o fornecedor não responda a negociação, será mantido o valor de sua proposta.

4.3.1. A Administração divulgará a ata de julgamento das propostas apresentadas ao fim do dia indicado no preâmbulo do Aviso de Contratação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada o prazo para recepção de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

Página 7 | 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.10.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.5.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.5.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.6. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta) do valor orçado pela Administração.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, acaso lhe seja solicitado, por meio eletrônico (e-mail clc@saj.ba.gov.br), planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta de preços for desclassificada, será examinada a proposta de preços subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre os que apresentaram tempestivamente proposta.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos

Página 9 | 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

por ele abrangidos, apresentados após a solicitação do Agente de Contratação.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do proponente interessado.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair

Página 10 | 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou através de e-mail, no caso de assinatura ser eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento contratação.

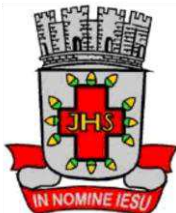
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se

Página 11 | 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

Página 12 | 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

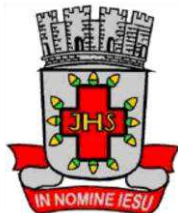
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro em ata relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência do órgão licitante.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (TR);

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

Santo Antônio de Jesus, 03 de novembro de 2025.

ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO

Secretária Interina

PORTARIA Nº 153, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 259/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
259/2025	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	LANA GRAZIELLI DE CASTRO SANTANA	23/10/2025 16:35 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	162/2025	14260/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação da **Aquisição de equipamentos de Informática para atender as necessidades do teatro Assis Amâncio, do Centro Cultural de Santo Antônio de Jesus** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	247997	ROTEADOR 10 PORTAS GIGABIT Arquitetura: ARM 32 bits, CPU: IPQ-8064, Contagem de núcleo de CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 1,4 GHz, Nível de Licença RouterOS: 5, Tamanho da RAM: 1 GB, Tamanho de armazenamento: 128 MB Portas de saída PoE: Ether10, PoE out: PoE passivo 10x Portas Ethernet 10/100/1000, portas USB: 1: Garantia de fábrica: 12 meses	UND	1	R\$ 1.683,68	R\$ 1.683,68
		NOBREAK 600VA: Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída 115V Estabilizador integrado Autodiagnóstico de bateria				



2	448220	1 bateria selada interna de 12V/5Ah 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) sendo Garantia de fábrica: 12 meses	UND	1	R\$ 451,75	R\$ 451,75
3	626209	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT: Fonte de alimentação: 100~240vac, 50/60hz, Interface: 24 portas 10/100/1000mbps rj45 Capacidade de comutação: 48gbps Garantia de fábrica: 12 meses	UND	1	R\$ 802,40	R\$ 802,40
4	395054	ACCESS POINT WiFi 6 Características especiais: Bluetooth, QoS Tecnologia de conexão: Ethernet Padrão de conexão sem fio: 802.11ax Classe de banda de frequência: Dual-Band Interface de rede: porta GbE RJ45 Taxa de transferência: 2,4 GHz / 5 GHz: 573,5 Mbps / 4,8 Gbps Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Empresa (WPA/WPA2 /WPA3) Cliente simultâneos: 300+ Garantia de fábrica: 12 meses	UND	3	R\$ 689,96	R\$ 2.069,88
5	629861	RACK 16U 470MM + 01 BANDEJA FIXA FRONTAL 250MM Estruturas em aço Porta em aço com visor de acrílico. Chaves de segurança. Pintura eletrostática Altura x Largura x Profundidade 77 cm x 51 cm x 59 cm	UND	1	R\$ 863,00	R\$ 863,00
6	473606	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5: Tipo - rj45, Categoria -U /UTP Quantidade de portas - 24 portas, Garantia de fábrica: 12 meses	UND	1	R\$ 36,29	R\$ 36,29
7	399599	FRENTE FALSA TAMPA CEGA RACK 19'' - PRETA frente falsa 1u, tampa para rack	UND	3	R\$ 23,20	R\$ 69,60
		FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS: Comprimento do cabo: 3 m., Quantidade de				

8	373879	tomadas: 5., Frequência de 50 ou 60 Hz., Tomada tipo 5 tomadas 2p + t (nbr 14136) 10 a.	UND	1	R\$ 90,33	R\$ 90,33
9	467548	CABO DE REDE CAT5E 305M: Categoria: CAT.5E; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC retardante à chama; Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Embalagem: Caixa padrão de 305 metros;	UND	2	R\$ 862,86	R\$ 1.725,72
10	485191	ORGANIZADOR DE CABOS 19'' 1U PARA RACK Quantidade de cabos suportados 48 Altura x Largura x Profundidade x Comprimento 4.5 cm x 48.26 cm x 5 cm x 47 cm	UND	3	R\$ 51,70	R\$ 155,10
11	394406	TUBO MP ELETRODUTO 3/4 CINZA Modelo: de Sobrepor 3/4 Polegada; Material: PVC anti-chamas; Diâmetro do tubo: 3/4 polegadas. Comprimento: 1,5 Metros	UND	50	R\$ 30,42	R\$ 1.521,00
12	470234	ABRACADEIRA MP CINZA 3/4 – GENERICO Kit com 50 peças de Abraçadeira PVC 3/4. Cor: Cinza	UND	160	R\$ 56,33	R\$ 9.012,80
13	250534	LUVA MP 3/4 CINZA Luva De Conexão Conduíte Eletroduto Pvc 3/4pol Cor Cinza	UND	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
14	469284	CURVA 90° C/ BOLSA 3/4 CINZA Curva Pvc Cinza 90° de 3/4 Polegada	UND	3	R\$ 13,16	R\$ 39,48
15	401641	CAIXA 4X2 CINZA Cor: Cinza, Dimensão: 2x4" Instalação: Sobrepor, Material: Altura: 11,5 cm, Largura: 72 mm, Profundidade: 50 mm Termoplástico autoextinguível	UND	21	R\$ 5,95	R\$ 124,95
		PARAFUSOS COM BUCHA 6MM				

16	613896	Formato de venda: Kit. Tamanho: 6. Diâmetro: 4 mm. Comprimento: 3.5 cm.	UND	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
17	460983	ADAPTADOR MP 3/4 CINZA Bitola: 3/4" Fabricado em PVC Isolamento elétrico	UND	45	R\$ 2,34	R\$ 105,30
18	630993	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO Kit Porca Gaiola + Parafuso Para Rack	UND	40	R\$ 0,93	R\$ 37,20
19	631141	PATCH CORD CAT5E RJ45 1MT Categoria do cabo de rede Categoria 5e Material de revestimento PVC Conector de entrada RJ-45 Conector de saída RJ45 Tamanho 1,5m	UND	40	R\$ 25,28	R\$ 1.011,20
20	445904	CONECTOR CAT5 KEYSTONE RJ45 FEMEA Categoria: CAT.5e U/UTP; Rj45 conector Fêmea Cat5e, Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B.	UND	20	R\$ 44,75	R\$ 895,00
21	374935	TAMPA ESPELHO 3/4 PARA CONDULETE RJ45 Tampa 1 Polegada Condutele Tomada Rj45	UND	21	R\$ 4,12	R\$ 86,52
22	628796	CAIXA DE LUZ 4X4 Material: Termoplástico Dimensões: 4x4 polegadas	UND	10	R\$ 9,27	R\$ 92,70
23	622529	TUBO MP ELETRODUTO 1" Tubo mp Eletroduto	UND	3	R\$ 34,57	R\$ 103,71
24	365613	CURVA MP 90° 1" Curva de PVC 90° Preta de 1	UND	19	R\$ 4,92	R\$ 93,48
25	460975	ABRACADEIRA TIPO U 1" Aço carbono	UND	9	R\$ 1,80	R\$ 16,20
26	460988	ADAPTADOR MP 1" PVC Anti-chamas	UND	2	R\$ 3,27	R\$ 6,54
		Cob 200w Bandoor Refletor Branco Quente Potência de saída de 200 W para desempenho excepcional em iluminação. Ângulo de abertura do feixe de luz de 90° para cobertura ampla. Controle via DMX512 com 7 canais para maior versatilidade. Dimmer linear de 0 a 100%				

27	360131	para ajustar a intensidade da luz. Função strobo para efeitos dinâmicos em produções. Sistema de ventilação que assegura funcionamento estável e duradouro.	UND	8	R\$ 763,68	R\$ 6.109,44
28	600990	RIBALTA PIXEL OUTDOOR 24X18W RGBWA+UV Canal DMX: 6/8/11/48/52CH Tensão: AC 110-240V~50/60Hz 24 LEDs ultrabrilhantes (RGBWA+UV) Modos de operação: Modo de cor estática ;Modo de mudança de cor; Modo de desbotamento de cor ; Modo de execução automática; Modo ativo de som; Modo mestre escravo; Modo DMX	UND	3	R\$ 1.619,75	R\$ 4.859,25
29	475961	CABO PP 2.5MM Fio cabo eletrico flexível pp	M	500	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
30	415342	CABO PARA MICROFONE ESTÉRIL Cabo Microfone Balanceado Estereo / Dmx	M	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
31	462025	MONITOR 15' TELA TOUCH SCREAN,LCD XGA(1024 X 768 PX Monitor lcd com tela touch screen capacitiva 15" polegadas vga/usb	UN	2	R\$ 1.493,43	R\$ 2.986,86
32	374234	CONECTORES xlr/ CANON Conector Xlr Cannon Macho Femea Corpo Metalico	UN	100	R\$ 16,11	R\$ 1.611,00
33	400038	CONECTORES P10/ BANANA Usinado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica.	UN	100	R\$ 22,88	R\$ 2.288,00
34	395770	PLUGUE PINO-MACHO 2 P+T Plugue Energia Pino Macho 2p+t 10A	UN	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
35	395771	PUGUE FEMEA Plug Energia Fêmea 2P+T 10A	UN	50	R\$ 9,01	R\$ 450,50
Valor Total Estimado					R\$ 47.850,38	

1.1.1. As especificações mínimas aceitas dos itens estão detalhadas na tabela acima.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns,

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus propõe a aquisição de novos equipamentos de informática para estruturação da rede local e de internet para atender as necessidades do teatro Assis Amâncio, e da estrutura administrativa da Secretaria de Cultura. O objetivo desta aquisição é promover a modernização do sistema de informática do Centro Cultural que se encontra em obras de requalificação da estrutura física, visando à melhoria da experiência dos usuários, e possibilitando a melhoria da taxa de utilização do teatro para eventos culturais.

2.2. Considerando que os equipamentos atualmente disponíveis são, em sua maioria, obsoletos ou com desempenho abaixo do ideal para as necessidades dos eventos culturais e da administração, a aquisição de novos equipamentos se apresenta como a solução mais vantajosa. A adequação do sistema de informática proporcionará uma infraestrutura mais robusta, compatível com as exigências dos sistemas atuais, assegurando uma melhor experiência durante os espetáculos e oportunizando a atração de mais eventos para o teatro, que pode gerar receita através da cessão onerosa do espaço para eventos com cobrança de ingresso.

Descrição da Solução:

- A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática modernos, com especificações adequadas, conforme descrições detalhadas na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.
- A aquisição será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica e menor valor por item**

Benefícios Esperados:

- Modernização da Infraestrutura Tecnológica:** A aquisição de equipamentos modernos e de alta performance garantirá o funcionamento adequado do sistema de som do Teatro Assis Amâncio
- Maior Taxa de Utilização do Teatro.** A modernização dos equipamentos possibilitará a atração de mais eventos no teatro, proporcionando o fortalecimento da agenda cultural do município
- Melhoria da satisfação dos frequentadores do Teatro:** A utilização de equipamentos modernos e atualizados tecnologicamente proporcionará uma melhor experiência aos frequentadores do teatro.

2.4. A aquisição de novos equipamentos de informática por meio da dispensa eletrônica, permitirá que o cronograma de sua instalação seja ajustada ao cronograma da obra de requalificação em curso atualmente no teatro Assis Amâncio, no Centro Cultural

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A necessidade da contratação se fundamenta na necessidade de modernização dos equipamentos do teatro Assis Amâncio, constatada na revisão realizada no processo de revitalização das instalações físicas do teatro, onde se verificou que vários equipamentos não funcionavam adequadamente e a manutenção dos mesmos seria inadequada devido à idade dos mesmos e à obsolescência tecnológica

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: 13825476000103-0-000001/2025

3.2.3. Id do item no PCA: 1869

3.2.5. Identificador da Futura Contratação: jun/2025

Requisitos de Negócio:

Requisitos de Capacitação

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características dos bens adquiridos, haverá a necessidade de realização de manutenção corretiva pela empresa contratada, durante o período de garantia, visando à manutenção da funcionalidade e disponibilidade dos equipamentos;

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- **Adequação ao descarte e reciclagem**, com responsabilidade sobre o ciclo de vida dos produtos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), ;
- **Respeito às condições de trabalho** nas cadeias produtivas, vedada a aquisição de bens produzidos com base em práticas trabalhistas irregulares ou que violem os direitos humanos;

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos a serem adquiridos deverão observar integralmente os seguintes requisitos de arquitetura tecnológica:

a) **Requisitos mínimos de desempenho** conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência,

b) **A arquitetura tecnológica dos equipamentos** deverá respeitar os princípios da sustentabilidade, segurança da informação e acessibilidade digital, quando aplicáveis;

c) **Os dispositivos** deverão estar em conformidade com os critérios de eficiência energética, observando certificações como Procel /INMETRO ou similares, a fim de reduzir o consumo de energia elétrica.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, integralmente, aos seguintes requisitos de projeto e de implementação, garantindo desempenho, confiabilidade, durabilidade e alinhamento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus:

a) Os equipamentos devem ser entregues acompanhados de:

- Nota fiscal com descrição detalhada;
- Etiqueta ou gravação do número de série

b) Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica, novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados e com lacres de fábrica intactos;

c) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, preferencialmente com assistência técnica autorizada no estado da Bahia;

e) A contratada deverá fornecer, caso solicitado, comprovação de origem e procedência dos produtos, incluindo nota fiscal do distribuidor e/ou fabricante;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.10. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses. Caso esse prazo não seja fornecido pelo fabricante, deverá ser complementado pelo contratado e, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

4.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos, correções necessárias.

4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração do Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Assinado por 1 pessoa: ITAIPATRICIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sistema.1doc.com.br/verificacao/9708-8385-054-C78

4.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.20. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.21. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.22. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.23. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.24. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.25. O objeto Contratado não requer requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

Sustentabilidade

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **Eficiência Energética:** Priorizar equipamentos com baixo consumo de energia, certificações como **Procel**, e funcionalidades como modos de economia de energia e desligamento automático.
- **Durabilidade e Ciclo de Vida:** Adquirir produtos duráveis e facilmente reparáveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando custos e desperdício.
- **Tecnologias Verdes e Reciclabilidade:** priorizar equipamentos compostos por materiais recicláveis, livres de substâncias tóxicas, e garantir que possam ser reciclados no final de sua vida útil.
- **Redução do Lixo Eletrônico:** Garantir que os fornecedores ofereçam soluções para reciclagem ou reutilização de equipamentos ao final de sua vida útil, conforme as regulamentações ambientais.
- **Integração com Políticas Públicas de Sustentabilidade:** Alinhar as aquisições com as políticas públicas locais de sustentabilidade, visando um uso responsável dos recursos e a educação ambiental.

Esses pontos garantem uma abordagem integrada e responsável para a compra de equipamentos de informática, alinhada com práticas sustentáveis e eficientes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.27. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s).

Subcontratação

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1d.com.br/verificacao> e informe o código 9708-83B0-C054-C761

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução ;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução ;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) data do recebimento da Ordem de fornecimento de bens (OFB) em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6 Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central Municipal de Santo Antônio de Jesus** no seguinte endereço: Avenida ACM, nº 931, Bairro São Paulo, CEP:44.442-084 Santo Antônio de Jesus/BA.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.10.3. Ofício;
- 6.10.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5. E-mails

Formas de Pagamento

- 6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8.25 e seguintes deste Termo de Referência.

7. Modelo de gestão do contrato

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.132/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir qualquer formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA APARECIDA SOUZA SILVA, para
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://br/veficar/1doc.com.br/veficar/9708-83B0-00559-C761>

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressão ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.19. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.20. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.22. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.23. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJE-TO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada para refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.24. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRICIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saiba.1dfc.com.br/verificacao/9708-83B0-C054-C761> e informe o código 9708-83B0-C054-C761

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE:
	Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;
	De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.
	Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.25. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 4% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 5% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

7.26. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.26.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.26.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.27. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.28. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.29. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.30. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.31. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.32. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.33. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.35. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.35.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.36. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.36.1. o prazo de validade;

7.36.2. a data da emissão;

7.36.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.36.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.36.5. o valor a pagar; e

7.36.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.org.br/verificacao/> e informe o código 9708-83B0-C054-C761

7.36.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.37. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.38. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.39. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.40. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.41. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.42. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.43. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.44. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.45. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.46. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.47. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.48. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.49. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.50. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajp.1doc.com.br/verificacao> o código 9708-83B0-C054-C761 e informe o código 9708-83B0-C054-C761

7.51 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.52. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.53. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.54. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.55. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.56. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/07/2025.

8.1 Não há previsão de reajuste.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Critério de Adjudicação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será MENOR PREÇO POR ITEM.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em que o exercício contrata ou concorre;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em que o exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.30.Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 47.850,38

10.1. A estimativa total para a contratação é de R\$47.850,38 (quarenta sete mil, oitocentos e cinqüentareais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 deste TR..

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da futura licitação/contratação deverão ser atendidas predominantemente com recursos do município, consignadas nas dotações abaixo.

Cód. Reduzido 2026.30.15000000
Unidade Orçamentária 1501 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TUR. E JUVENTUDE-SCTJ
Ação 2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1501 2.026 3.3.90.30.00 1500000015000000 - Recursos não Vinculados de impostos

Cód. Reduzido 2026.52.15000000
Unidade Orçamentária 1501 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TUR. E JUVENTUDE-SCTJ
Ação 2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1501 2.026 4.4.90.52.00 1500000015000000 - Recursos não Vinculados de impostos

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LANA GRAZIELLI DE CASTRO SANTANA

Membro da equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 16:35:49.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRICIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/9708-83B0-C054-C761> e informe o código 9708-83B0-C054-C761



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

(Processo Administrativo nº 14.260/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº....., através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Dispensa de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de Informática para atender as necessidades do teatro Assis Amâncio, do nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Centro Cultural de Santo Antônio de Jesus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	ROTEADOR 10 PORTAS GIGABIT Arquitetura: ARM 32 bits, CPU: IPQ-8064, Contagem de núcleo de CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 1,4 GHz, Nível de Licença RouterOS: 5, Tamanho da RAM: 1 GB, Tamanho de armazenamento:	UND	1			





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

	128 MB Portas de saída PoE: Ether10, PoE out: PoE passivo 10x Portas Ethernet 10/100/1000, portas USB: 1: Garantia de fábrica: 12 meses					
02	NOBREAK 600VA: Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída 115V Estabilizador integrado Autodiagnóstico de bateria 1 bateria selada interna de 12V/5Ah 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) sendo Garantia de fábrica: 12 meses	UND	1			
03	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT: Fonte de alimentação: 100~240vac, 50/60hz, Interface: 24 portas 10/100/1000mbps rj45 Capacidade de comutação: 48gbps Garantia de fábrica: 12 meses	UND	01			
04	MICROFONE DINÂMICO COM CABO ACCESS POINT WiFi 6 Características especiais: Bluetooth, QoS Tecnologia de conexão: Ethernet Padrão de conexão sem fio: 802.11ax Classe de banda de frequência: Dual-Band Interface de rede: porta GbE RJ45 Taxa de transferência: 2,4 GHz / 5 GHz: 573,5 Mbps / 4,8 Gbps Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Empresa (WPA/WPA2 /WPA3) Cliente simultâneos: 300+ Garantia de fábrica: 12 meses	UND	3			
05	RACK 16U 470MM + 01 BANDEJA FIXA FRONTAL 250MM Estruturas em aço Porta em aço com visor de acrílico. Chaves de segurança. Pintura eletrostática Altura x Largura x Profundidade 77 cm x 51 cm x 59 c.	UND	1			
06	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5: Tipo - rj45, Categoria -U /UTP Quantidade de portas - 24 portas, Garantia de fábrica: 12 meses	UND	1			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

07	FRENTE FALSA TAMPA CEGA RACK 19'' - PRETA frente falsa 1u, tampa para rack	UND	3			
08	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS: Comprimento do cabo: 3 m., Quantidade de tomadas: 5., Frequência de 50 ou 60 Hz., Tomada tipo 5 tomadas 2p + t (nbr 14136) 10 a	UND	1			
09	CABO DE REDE CAT5E 305M: Categoria: CAT.5E; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC retardante à chama; Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Embalagem: Caixa padrão de 305 metros	UND	2			
10	ORGANIZADOR DE CABOS 19'' 1U PARA RACK Quantidade de cabos suportados 48 Altura x Largura x Profundidade x Comprimento 4.5 cm x 48.26 cm x 5 cm x 47 cm	UND	03			
11	TUBO MP ELETRODUTO 3/4 CINZA Modelo: de Sobrepor 3/4 Polegada; Material: PVC anti-chamas; Diâmetro do tubo: 3/4 polegadas. Comprimento: 1,5 Metros	UND	50			
12	ABRACADEIRA MP CINZA 3/4 GENERICO Kit com 50 peças de Abraçadeira PVC 3/4. Cor: Cinza	UND	160			
13	LUVA MP 3/4 CINZA Luva De Conexão Conduíte Eletroduto Pvc 3/4pol Cor Cinza	UND	100			
14	CURVA 90° C/ BOLSA 3/4 CINZA Curva Pvc Cinza 90° de 3/4 Polegada	UND	3			
15	CAIXA 4X2 CINZA Cor: Cinza, Dimensão: 2x4" Instalação: Sobrepor, Material: Altura: 11,5 cm, Largura: 72 mm, Profundidade: 50 mm Termoplástico autoextinguível	UND	21			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

16	PARAFUSOS COM BUCHA 6MM Formato de venda: Kit. Tamanho: 6. Diâmetro: 4 mm. Comprimento: 3.5 cm.	UND	21			
17	ADAPTADOR MP 3/4 CINZA Bitola: 3/4” Fabricado em PVC Isolamento elétrico	UND	45			
18	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO Kit Porca Gaiola + Parafuso Para Rack	UND	40			
19	PATCH CORD CAT5E RJ45 1MT Categoria do cabo de rede Categoria 5e Material de revestimento PVC Conector de entrada RJ-45 Conector de saída RJ45 Tamanho 1,5m	UND	40			
20	CONECTOR CAT5 KEYSTONE RJ45 FEMEA Categoria: CAT.5e U/UTP; Rj45 conector Fêmea Cat5e, Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B	UND	20			
21	TAMPA ESPELHO 3/4 PARA CONDULETE RJ45 Tampa 1 Polegada Condulete Tomada Rj45	UND	21			
22	CAIXA DE LUZ 4X4 Material: Termoplástico Dimensões: 4x4 polegadas	UND	10			
23	TUBO MP ELETRODUTO 1” Tubo mp Eletroduto	UND	03			
24	CURVA MP 90° 1” Curva de PVC 90° Preta de 1	UND	19			
25	ABRACADEIRA TIPO U 1” Aço carbono	UND	09			
26	ADAPTADOR MP 1” PVC Anti- chamas	UND	02			
27	Cob 200w Bandoor Refletor Branco Quente Potência de saída de 200 W para desempenho excepcional em iluminação. Ângulo de abertura do feixe de luz de 90° para cobertura ampla. Controle via DMX512 com 7 canais para maior versatilidade. Dimmer linear de 0 a 100% para ajustar a intensidade da luz. Função	UND	08			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

	strobo para efeitos dinâmicos em produções. Sistema de ventilação que assegura funcionamento estável e duradouro					
28	RIBALTA PIXEL OUTDOOR 24X18W RGBWA+UV Canal DMX: 6/8/11/48/52CH Tensão: AC 110-240V~50/60Hz 24 LEDs ultrabrilhantes (RGBWA+UV) Modos de operação: Modo de cor estática ;Modo de mudança de cor; Modo de desbotamento de cor ; Modo de execução automática; Modo ativo de som; Modo mestre escravo; Modo DMX	UND	03			
29	CABO PP 2.5MM Fio cabo elétrico flexível pp	M	500			
30	CABO PARA MICROFONE ESTÉRIL Cabo Microfone Balanceado Estereo / Dmx	M	500			
31	MONITOR 15' TELA TOUCH SCREAN,LCD XGA(1024 X 768 PX Monitor lcd com tela touch screen capacitiva 15" polegadas vga/usb	UND	02			
32	CONECTORES xlr/ CANON Conector Xlr Cannon Macho Femea Corpo Metálico	UND	100			
33	CONECTORES P10/ BANANA Usinado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica.	UND	100			
34	PLUGUE PINO-MACHO 2 P+T Plugue Energia Pino Macho 2p+t 10A	UND	50			
35	PUGUE FEMEA Plug Energia Fêmea 2P+T 10A	UND	50			
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso e a Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses** contados do(a) **assinatura do termo de contrato da vigência**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30(trinta) dias*;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

- 9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- 9.27. *Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TUR. E JUVENTUDE-SCTJ
- II) AÇÃO 2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
- III) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- IV) FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO;

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



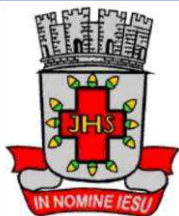
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO

SECOMPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 065/2025

(Processo Administrativo n.º 14.260/2025)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

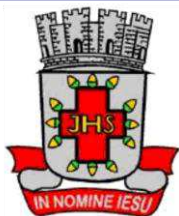
obs. Para cooperativas acrescentar:

- g. que está organizado em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO

SECOMPI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO E NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE CARGOS NO SUS

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação no Credenciamento nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], DECLARA que:

- a) não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.
- b) Está ciente e que não está inserido na vedação prevista no art. 26, § 4º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que proíbe que os proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO.
SECOMPI

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço
Emitir em papel timbrado do licitante

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus (983873)

C/ Diretoria de Licitações

C/ Agente de Contratação Sra. Leonardo de Jesus Santos

Processo Administrativo: 14.260/2025

Dispensa Eletrônico Nº 065/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática para atender as necessidades do teatro Assis Amâncio, do nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Centro Cultural de Santo Antônio de Jesus.

Dados da Licitante:

Razão Social:

Cnpj:

End. Comercial:

Fone/Fax:

Email:

Representante Legal para assinatura do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço:

Dados Bancários:

Validade da Proposta: A validade da proposta não poderá ser inferior a dias a contar da data de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

Planilha de Quantitativos e Preços

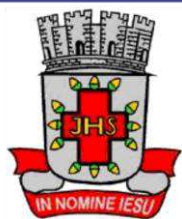
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL	MARCA
1	247997	ROTEADOR 10 PORTAS GIGABIT Arquitetura: ARM 32 bits, CPU: IPQ-8064, Contagem de núcleo de CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 1,4 GHz, Nível de Licença RouterOS: 5, Tamanho da RAM: 1 GB, Tamanho de armazenamento: 128 MB Portas de saída PoE: Ether10, PoE out: PoE passivo 10x Portas Ethernet 10/100/1000, portas USB: 1: Garantia de fábrica: 12 meses	UND	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO.
SECOMPI

		NOBREAK 600VA: Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída 115V Estabilizador integrado Autodiagnóstico de bateria					
--	--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO.
SECOMPI

2	448220	1 bateria selada interna de 12V/5Ah 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) sendo Garantia de fábrica: 12 meses	UND	1		
3	626209	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT: Fonte de alimentação: 100~240vac, 50/60hz, Interface: 24 portas 10/100/1000mbps rj45 Capacidade de comutação: 48gbps Garantia de fábrica: 12 meses	UND	1		
4	395054	ACCESS POINT WiFi 6 Características especiais: Bluetooth, QoS Tecnologia de conexão: Ethernet Padrão de conexão sem fio: 802.11ax Classe de banda de frequência: Dual-Band Interface de rede:porta GbE RJ45 Taxa de transferência:2,4 GHz / 5 GHz: 573,5 Mbps / 4,8 Gbps Segurança sem fio:WPA-PSK, WPA-Empresa (WPA/WPA2 /WPA3) Cliente simultâneos:300+ Garantia de fábrica: 12 meses	UND	3		
5	629861	RACK 16U 470MM + 01 BANDEJA FIXA FRONTAL 250MM Estruturas em aço Porta em aço com visor de acrílico. Chaves de segurança. Pintura eletrostática Altura x Largura x Profundidade 77 cm x 51 cm x 59 cm	UND	1		
6	473606	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5: Tipo - rj45, Categoria -U /UTP Quantidade de portas - 24 portas, Garantia de fábrica: 12 meses	UND	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO.
SECOMPI

7	399599	FRENTE FALSA TAMPA CEGA RACK 19'' - PRETA frente falsa 1u, tampa para rack	UND	3		
		FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS: Comprimento do cabo: 3 m., Quantidade de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO.
SECOMPI

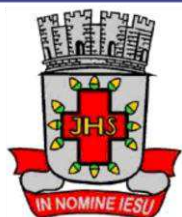
8	373879	tomadas: 5., Frequência de 50 ou 60 Hz., Tomada tipo 5 tomadas 2p + t (nbr 14136) 10 a.	UND	1		
9	467548	CABO DE REDE CAT5E 305M: Categoria: CAT.5E; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC retardante à chama; Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Embalagem: Caixa padrão de 305 metros;	UND	2		
10	485191	ORGANIZADOR DE CABOS 19'' 1U PARA RACK Quantidade de cabos suportados 48 Altura x Largura x Profundidade x Comprimento 4.5 cm x 48.26 cm x 5 cm x 47 cm	UND	3		
11	394406	TUBO MP ELETRODUTO 3/4 CINZA Modelo: de Sobrepor 3/4 Polegada; Material: PVC anti-chamas; Diâmetro do tubo: 3/4 polegadas. Comprimento: 1,5 Metros	UND	50		
12	470234	ABRACADEIRA MP CINZA 3/4 – GENERICO Kit com 50 peças de Abraçadeira PVC 3/4. Cor: Cinza	UND	160		
13	250534	LUVA MP 3/4 CINZA Luva De Conexão Conduíte Eletroduto Pvc 3/4pol Cor Cinza	UND	100		
14	469284	CURVA 90° C/ BOLSA 3/4 CINZA Curva Pvc Cinza 90° de 3/4 Polegada	UND	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO.
SECOMPI

15	401641	CAIXA 4X2 CINZA Cor: Cinza, Dimensão: 2x4" Instalação: Sobrepor, Material: Altura: 11,5 cm, Largura: 72 mm, Profundidade: 50 mm Termoplástico autoextinguível	UND	21		
		PARAFUSOS COM BUCHA 6MM				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO.
SECOMPI

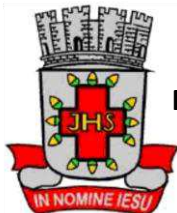
16	613896	Formato de venda: Kit. Tamanho: 6. Diâmetro: 4 mm. Comprimento: 3.5 cm.	UND	500		
17	460983	ADAPTADOR MP 3/4 CINZA Bitola: 3/4" Fabricado em PVC Isolamento elétrico	UND	45		
18	630993	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO Kit Porca Gaiola + Parafuso Para Rack	UND	40		
19	631141	PATCH CORD CAT5E RJ45 1MT Categoria do cabo de rede Categoria 5e Material de revestimento PVC Conector de entrada RJ-45 Conector de saída RJ45 Tamanho 1,5m	UND	40		
20	445904	CONECTOR CAT5 KEYSTONE RJ45 FEMEA Categoria: CAT.5e U/UTP; Rj45 conector Fêmea Cat5e, Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B.	UND	20		
21	374935	TAMPA ESPELHO 3/4 PARA CONDULETE RJ45 Tampa 1 Polegada Condutele Tomada Rj45	UND	21		
22	628796	CAIXA DE LUZ 4X4 Material: Termoplástico Dimensões: 4x4 polegadas	UND	10		
23	622529	TUBO MP ELETRODUTO 1" Tubo mp Eletroduto	UND	3		
24	365613	CURVA MP 90° 1" Curva de PVC 90° Preta de 1	UND	19		
25	460975	ABRACADEIRA TIPO U 1" Aço carbono	UND	9		
26	460988	ADAPTADOR MP 1" PVC Anti-chamas	UND	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO.
SECOMPI

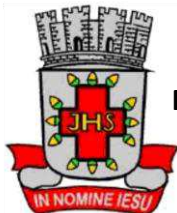
		Cob 200w Bandoor Refletor Branco Quente Potência de saída de 200 W para desempenho excepcional em iluminação. Ângulo de abertura do feixe de luz de 90° para cobertura ampla. Controle via DMX512 com 7 canais para maior versatilidade. Dimmer linear de 0 a 100%				
--	--	---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO

SECOMPI

27	360131	para ajustar a intensidade da luz. Função strobo para efeitos dinâmicos em produções. Sistema de ventilação que assegura funcionamento estável e duradouro.	UND	8		
28	600990	RIBALTA PIXEL OUTDOOR 24X18W RGBWA+UV Canal DMX: 6/8/11/48/52CH Tensão: AC 110-240V~50/60Hz 24 LEDs ultrabrilhantes (RGBWA+UV) Modos de operação: Modo de cor estática ;Modo de mudança de cor; Modo de desbotamento de cor ; Modo de execução automática; Modo ativo de som; Modo mestre escravo; Modo DMX	UND	3		
29	475961	CABO PP 2.5MM Fio cabo elétrico flexível pp	M	500		
30	415342	CABO PARA MICROFONE ESTÉRIL Cabo Microfone Balanceado Estereo / Dmx	M	500		
31	462025	MONITOR 15' TELA TOUCH SCREEN,LCD XGA(1024 X 768 PX Monitor lcd com tela touch screen capacitiva 15" polegadas vga/usb	UN	2		
32	374234	CONECTORES xlr/ CANON Conector Xlr Cannon Macho Femea Corpo Metalico	UN	100		
33	400038	CONECTORES P10/ BANANA Usinado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica.	UN	100		
34	395770	PLUGUE PINO-MACHO 2 P+T Plugue Energia Pino Macho 2p+t 10A	UN	50		
35	395771	PUGUE FEMEA Plug Energia Fêmea 2P+T 10A	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO

SECOMPI

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da **Dispensa Eletrônica Nº 064-2025**.

Esta proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do responsável Legal da Licitante

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante
- 3) A validade da proposta não poderá ser inferior a dias a contar da data de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9708-83B0-C054-C761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ITÂNIA PATRICIA SOUZA SILVA NASCIMENTO (CPF 007.XXX.XXX-46) em 03/11/2025 19:27:28

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/9708-83B0-C054-C761>